EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ.

Tenho a honra e a grata satisfação de apresentar ao Projeto de Lei nº 166/2020 que “Dispõe sobre a regulamentação para autorizar o Poder executivo a realizar a desafetação de áreas públicas “Vielas de circulação, vielas sanitárias, becos e cabeças de quadra” do Município de Sumaré, para alienação destas áreas a particulares com uso exclusivamente residencial, e dá outras providências”, a seguinte:

**EMENDA MODIFICATIVA**

**Artigo 1º** - O inciso VII do Artigo 3º do Projeto de Lei nº 166/2020 que “Dispõe sobre a regulamentação para autorizar o Poder executivo a realizar a desafetação de áreas públicas “Vielas de circulação, vielas sanitárias, becos e cabeças de quadra” do Município de Sumaré, para alienação destas áreas a particulares com uso exclusivamente residencial, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 3º*** *- ...*

*I - ...*

*II - ...*

*III - ...*

*IV - ...*

*V - ...*

*VI - ...*

*VII – Apresentar termo de concordância da Associação de Moradores, quando houver, e a relação de pelo menos 20 (vinte) moradores, sendo um representante por imóvel;*

Sala das Sessões, 08 de Dezembro de 2020.

**DÉCIO MARMIROLLI**

**VEREADOR**